



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. (*)

Atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público 2020/2029 (PEN-MP 2020/2029), aprovado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, para o planejamento estratégico das unidades e ramos do Ministério Público;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030;

Considerando as prioridades de atuação do Ministério Público Federal (MPF);

Considerando o disposto no PGEA nº 1.00.000.002629/2024-14, que versa sobre o registro de informações relacionadas ao trabalho de revisão do Planejamento Estratégico do MPF; e

Considerando a relevância da gestão estratégica para o atingimento dos resultados pretendidos pela Instituição, resolve:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ESTRATÉGICOS

Art. 1º Fica atualizado o Planejamento Estratégico - PE, do Ministério Público Federal - MPF, revisado para o período de 2024-2027, com caráter direcionador para membros, servidores e colaboradores, na forma estabelecida nesta Portaria e no Mapa Estratégico constante no Anexo I.

Parágrafo único. As regras dispostas neste Planejamento Estratégico constituem as diretrizes que devem nortear todas ações, projetos, indicadores, ações e metas de gestão do MPF até o final do exercício de 2027, sem prejuízo de outras revisões que se fizerem necessárias.

Art. 2º Fica estabelecida a identidade estratégica do MPF, integrada pelos seguintes componentes:

I - missão: defendemos a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, promovendo a justiça em prol da sociedade;

II - visão: consolidar-se como instituição resolutiva na defesa dos direitos sociais, na promoção da justiça e no combate à criminalidade;

III - valores: transparência, integridade, resolutividade, proatividade e cooperação; e

IV - objetivos estratégicos.

Art. 3º Os Objetivos Estratégicos (OE) do MPF se classificam nas 3 perspectivas abaixo:

I - sociedade:

a) OE 1 - apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível;

b) OE 2 - contribuir para a pacificação de conflitos e priorizar a atuação resolutiva;

II - processos internos:

a) OE 3 - promover a integração nacional, consolidando a atuação coordenada;

b) OE 4 - garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas;

c) OE 5 - viabilizar a transformação digital;

III - pessoas e recursos:

a) OE 6 - consolidar a gestão por competências;

b) OE 7 - incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

Parágrafo único. O detalhamento dos eixos temáticos dos objetivos estratégicos constam no Anexo II desta portaria.

CAPÍTULO II

DO SUPORTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º Compete à Secretaria-Geral, como unidade de coordenação da estratégia:

I - coordenar a execução das ações, dos projetos, dos indicadores e das metas de gestão do MPF;

II - aprovar ajustes, exclusão ou inclusão de indicadores de resultados, metas, projetos e ações; e

III - determinar a adoção de outras ações decorrentes desta Portaria, com vistas ao atingimento dos objetivos estratégicos.

Art. 5º Compete à Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGES, como unidade de gestão da estratégia:

I - prestar assessoria nas questões afetas ao planejamento estratégico;

II - elaborar e revisar, quando necessário, o plano estratégico, assegurando legitimidade, objetividade e eficiência;

III - monitorar o plano estratégico e adotar as providências necessárias à sua implementação e ao seu cumprimento; e

IV - dar publicidade aos resultados do desempenho do plano estratégico.

Art. 6º Compete aos órgãos superiores e às secretarias nacionais, observadas suas respectivas áreas de competência, a coordenação das ações adotadas no âmbito das unidades do MPF para atingimento dos objetivos estratégicos, prestando as informações necessárias à Secretaria-Geral.

Art. 7º Compete às chefias mobilizar seus colaboradores visando à consecução dos objetivos estratégicos no âmbito de cada unidade do MPF.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 8º O Planejamento Estratégico, as ações decorrentes e os seus resultados, devem ser monitorados, com o objetivo de identificar necessidades institucionais.

Art. 9º O monitoramento da estratégia do MPF deve ser realizado, sem prejuízo de outras medidas, no contexto do ciclo de planejamento, pelo cumprimento das seguintes etapas:

I - acompanhamento da estratégia: realizado semestralmente, visando à análise do desempenho institucional e à definição de encaminhamentos, com participação da Secretaria-Geral, dos secretários nacionais e dos representantes dos órgãos superiores;

II - acompanhamento tático: realizado conforme necessidade, sob responsabilidade dos secretários nacionais, dos representantes dos órgãos superiores e dos Procuradores-chefes, com o objetivo de coordenar a implementação das ações táticas; e

III - acompanhamento operacional: realizado conforme necessidade das equipes e respectivas chefias, com o objetivo de coordenar a implementação das ações operacionais.

Parágrafo único. Os elementos da identidade estratégica podem ser atualizados a cada dois anos, ou sempre que necessário, de acordo com a análise dos resultados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. A correlação entre os Objetivos Estratégicos (OEs) do Mapa Estratégico do MPF e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, estão presentes no Anexo III desta Portaria.

Art.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Geral do MPF.

Art.12. Fica revogada a [Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de Fevereiro de 2022](#).

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

(*) Republicado por conter incorreção no anexo I na publicação do [DMPF-e, Brasília, DF, 30 out. 2024. Caderno Administrativo, p.1.](#)

~~Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 29 out. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)~~

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO I DA PORTARIA PGR/MPF Nº 843/2024
MAPA ESTRATÉGICO

O Mapa Estratégico apresenta a identidade estratégica do MPF:



ANEXO II DA PORTARIA PGR/MPF Nº 843/2024
DETALHAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os eixos temáticos não são taxativos, sendo apenas fatores norteadores para o alcance dos resultados.

I - Perspectiva Sociedade:

- a) OE 1: Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível
 - o Transparência dos resultados da atuação ministerial
 - o Satisfação do cidadão com a atuação e o atendimento do MPF

- b) OE 2 Contribuir para a pacificação de conflitos e priorizar a atuação resolutiva
 - o Resultados na esfera Cível
 - o Resultados na esfera Penal

II - Perspectiva Processos Internos:

- a) OE 3 Promover a integração nacional, consolidando a atuação coordenada
 - o Orientação temática estruturada pelas CCR e PFDC
 - o Organização de conhecimento técnico/temático

- b) OE 4 Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas
 - o Padronização de processos da área finalística
 - o Integração administrativa por meio de processos intersetoriais

- c) OE 5 Viabilizar a transformação digital
 - o Garantia da qualidade dos dados no sistema Único
 - o Qualidade de serviço em sistemas
 - o Ampliação de rotinas otimizadas por meio de IA

III - Perspectiva Pessoas e Recursos:

- a) OE 6 Consolidar a gestão por competências
 - Avaliação de desempenho por competências
 - Desenvolvimento de competências gerenciais
 - Reconhecimento de resultados

- b) OE 7 Incentivar ambiente de trabalho seguro saudável e sustentável
 - Prevenção e combate aos assédios moral e sexual
 - Promoção da qualidade de vida no trabalho
 - Plano de Logística Sustentável

ANEXO III DA PORTARIA PGR/MPF Nº 843/2024
CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a ONU assinaram o [Pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODSs\) da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público](#), para que essas Instituições alinhem os seus instrumentos de planejamento e de gestão e contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030 contempla 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (figura 1) e 169 metas não vinculantes, as quais fundamentam um projeto de Desenvolvimento Sustentável em nível global.

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs):



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br>

Os Objetivos Estratégicos (OEs) do Mapa Estratégico do MPF possuem correlação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e serão apresentados a seguir:

I - Perspectiva Sociedade:

a) **OE 1: Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível**

ODS 10 Redução das desigualdades

ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes



b) **OE 2: Contribuir para a pacificação de conflitos e priorizar a atuação resolutiva**

ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes



II - Perspectiva Processos Internos

a) **OE 3: Promover a Integração nacional, consolidando a atuação coordenada**

ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

ODS 17 Parcerias e meios de implementação



b) OE 4: Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas

ODS 8 Trabalho decente e crescimento econômico

ODS 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

ODS 17 Parcerias e meios de implementação



c) OE 5: Viabilizar a transformação digital

ODS 8 Trabalho decente e crescimento econômico

ODS 9 Indústria, inovação e infraestrutura



III - Perspectiva Pessoas e Recursos:

a) OE 6: Consolidar a gestão por competências

ODS 4 Educação de qualidade

ODS 8 Trabalho decente e crescimento econômico



b) OE 7: Incentivar ambiente de trabalho seguro saudável e sustentável

ODS 3 Saúde e bem-estar

ODS 5 Igualdade de gênero

ODS 7 Energia limpa e acessível

ODS 12 Consumo e produção responsáveis

